

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) unidades de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13kg, conforme requisição.

2 - JUSTIFICATIVA

A recarga do gás de cozinha com carga de 13kg tem por finalidade manter um bom funcionamento da copa do IPASLUZ, visto que o gás é necessário para o preparo do café, chá e outros, os quais são servidos aos funcionários e visitantes que comparecem nas dependências deste Instituto de Previdência e Assistência aos servidores do Município de Luziânia-GO.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme requisições feitas por este Instituto.
- b) Deverão ser entregues no Prédio do Ipasluz, localizado na Rua José de Melo nº 633 - bairro Centro, Luziânia-GO.
- c) A fiscalização e aceitação do objeto será realizada pelo responsável pelo almoxarifado do Ipasluz. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos.
- d) Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, perante o INSS, FGTS, MUNICÍPIO e JUSTIÇA DO TRABALHO.

5 – DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197

ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br |

www.luziania.go.gov.br

- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Comunicar à Vendedora quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Previdência;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vendedora, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

7 – DAS PENALIDADES

A Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 156 da Lei 14.133/21):

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com o IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Parágrafo segundo: Além das penalidades citadas a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quarto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-PREVIDÊNCIA poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação do objeto do presente instrumento se dará por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 – DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será pago o menor preço a ser encontrado em pesquisa de mercado.

10 – CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 15 de maio de 2023.

KÊNIA MARA FERREIRA MATOS
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula nº 1002242